



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL E A R S DE OLIVEIRA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170101/2024.

Licitação de nº 0003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de 11010003/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº cadastro nacional de pessoa física sob o nº 343.485.858-06, conforme atos constitutivos da Ferros/RN, neste ato representado ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no 40.102.151/0001-75, com sede a Rua José Caju, 253, Sala 01, São Judas Tadeu, Pau dos R S DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Constitucional BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, portador da Cédula de CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentissimo Senhora Prefeita CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no pessas juridica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da Prefetura municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações (Lei n.º 14.133/2021)., nas condições padrão e demais documentos correlatos no apoio a implantação dos procedimentos de à servidores da Prefeitura Municipal do Serrinha dos Pintos/RN, incluindo a elaboração de minutas O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de treinamento e assessoria

Objeto da contratação: 1.2. estabelecidas no Termo de Referência.

32.400,00	2.700,00	12,00	WĘS	Contratação de Serviços de treinamento e assessona à servidores da Prefeitura Municipal do Serrinha dos Prefeitura Municipal do Serrinha dos Prefeitura
fatoT	ohistinU	Qtde	pluU	ltem Descrição

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação; 1.3.2. O Termo de Referência; 1.2.1.

A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 17 de janeiro de 2024, .1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ar. 92, IV,

(ΙΙΙΛΧ Ə ΙΙΛ

de Referência, anexo a este Contrato. prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os 3.1.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRECO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUŞULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas: e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza de 33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Despesa:

SubElemento: 33903999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de janeiro de 2023

Barbara Teixeira Queiroz PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

A R S DE OLIVEIRA EIRELI CONTRATADA

CNPJ/MF N° 40.102.151/0001-75 ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 343.485.858-06

TESTEMUNHAS:

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. <u>www.serrinhadospintos.rn.gov.br</u>

FOLHAS PROCESSO Sexa-fe

Edição nº 203 Ano 2024 Página 1 de 6

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Serrinha dos Pintos					
Licitações e Contratos	2				
Aviso de Licitação	2				
Comunicados	5				

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.** Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone: Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP:

59900-000

Pau dos Ferros - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br

Edição nº 203 Ano 2024 Página 6 de 6

eira, 19 de Janeiro de 2024

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010003/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de Contratação de Serviços de treinamento e assessoria à servidores da Prefeitura Municipal do Serrinha dos Pintos/RN, incluindo a elaboração de minutas padrão e demais documentos correlatos no apoio a implantação dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orcamento Geral do Município, Exercício de 2024:

> Unid. 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Acão:

Natureza de 33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SubElemento: 33903999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de janeiro de 2023

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL A R S DE OLIVEIRA EIRELI - CONTRATADA

